



Câmara Municipal de Caraguatatuba

Estância Balneária

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 32 DE 21/05/2024

(Revoga o §1º, do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.426, de 09 de julho de 1.987, que disciplina o comércio ambulante no Município de Caraguatatuba e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:

Art. 1º. – Fica revogado o §1º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº1.426, de 09 de julho de 1987, que disciplina o comércio ambulante no Município de Caraguatatuba e dá outras providências

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 17 de maio de 2024.

FRANCISCO CARLOS MARCELINO
Vereador “Carlinhos da Farmácia”

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura visa revogar o §1º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº1.426, de 09 de julho de 1987, que prevê como condição para concessão de alvará de licença para vendedor ambulante que o requerente seja morador no Município há pelo menos um ano.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 17 de maio de 2024.

FRANCISCO CARLOS MARCELINO
Vereador “Carlinhos da Farmácia”

PROJETO DE LEI N° 32 DE 21/05/2024 - Protocolo nº 240/2024 recebido em 21/05/2024 13:39:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Francisco Carlos Marcelino
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sistemas.camarcacaragua.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 66CE-D2BF-8572-236E.

